

## Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

## PROJETO DE LEI Nº 6/2020 (AUTÓGRAFO)

DISPÕE SOBRE NORMAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições previstas no art. 206 combinado com o inciso XIII, art. 33, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou com emenda, por unanimidade, na Sessão Ordinária de 19 de maio de 2020, dispensada da fase de redação final, o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** O Município de Nova Venécia-ES, para fins de controle e fiscalização, propiciará meios efetivos de identificação externa de seus veículos e equipamentos agrícolas vinculados à prestação de serviços ou a qualquer outra atividade do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** As disposições contidas no *caput* se aplicam também aos veículos ou equipamentos agrícolas locados pelo município.

**Art. 2º** A administração pública de quaisquer dos poderes do Município de Nova Venécia-ES deverá observar o disposto no art. 115 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como outras normas previstas na legislação superior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 19 de maio de 2020; 66° de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

JUAREZ OLIOSI (PSB)

Presidente

Publicado no átrio d Câmara Municipal Em 00 1005

Avenida Vitória, 23 – Centro – Caixa Postal 4 – 29830-000 – Nova Verécia-ES Telefax: (27) 3752-1371 – 99831-0540 – http://www.cmnv.es.gov.br – cmnv@cmnv.es.gov.br

s1 - p 1\2



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

CJOSIEL SANTANA (PDT)

Vice-Presidente

CLAUDIO MARCOS ALVES DOS SANTOS (REDE)

Primeiro Secretário

JOCIMAR DE OLIVEIRA SHLVA (Solidariedade)

Segundo Secretário

Publicado no átrio da Câmara Municipal Em 20 105 105